

	Euros		Euros
Categoria G (potencialmente perigoso) .....	5	Artigo 4.º	
Categoria H (perigoso) .....	5	<b>Cemitério</b>	
Categoria I (gato) .....	3	1 — Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por acto entre vivos sem autorização da Junta de Freguesia e sem pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativos à área do jazigo.	
<b>CAPÍTULO III</b>			
<b>Cemitérios</b>			
Artigo 3.º			
Inumação em covais:			
1 — Sepulturas temporárias cada .....	100	2 — São gratuitas as inumações de indigentes.	
2 — Sepulturas perpétuas — cada .....	100	3 — São isentas de taxas os trabalhos de simples limpeza e beneficiação requeridos e executados por instituições de beneficência.	
Artigo 4.º			
Inumação em jazigo particular cada .....	100	4 — Só são exigidos projectos com os requisitos gerais de obras quando se trate de construção ou grande modificação em sepulturas ou jazigos.	
Artigo 5.º			
Exumação e inumação, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério — cada ossada .....	55	<b>Artigo 5.º</b>	
Artigo 6.º			
Concessão de terrenos:			
1 — Para sepultura perpétua .....	300/m <sup>2</sup>	<b>Actualização</b>	
2 — Para jazigo:		1 — Os valores constantes da tabela de taxas são actualizados anualmente através de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento do índice 100 dos vencimentos do regime geral da função pública.	
a) Os primeiros 5 m <sup>2</sup> .....	300/m <sup>2</sup>	2 — Exceptuam-se do estabelecido no número anterior as taxas devidas pelo registo e licenciamento de animais de espécie canina das quais devem ser fixadas anualmente pela assembleia de freguesia, sobre proposta da Junta.	
b) Cada m <sup>2</sup> ou fracção a mais .....	60	3 — As referências feitas no presente regulamento para disposições legais em vigor considerar-se-ão feitas para aquelas que eventualmente as venham actualizar.	
Artigo 7.º			
Trasladação dentro do cemitério .....	100	<b>Artigo 6.º</b>	
Artigo 8.º			
Averbamentos em alvarás de concessão de terreno em nome do novo proprietário .....	35	<b>Omissões</b>	
As dúvidas ou omissões do presente regulamento serão integradas e resolvidas por despacho do presidente da Junta.			
Artigo 9.º			
Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:			
1 — Construções novas:		<b>Artigo 7.º</b>	
a) Sepulturas perpétuas .....	80	<b>Entrada em vigor</b>	
b) Jazigo .....	175	O presente regulamento e tabela anexa entram em vigor 15 dias sobre a data da publicação e respectiva afixação nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, a qual se efectuará depois de aprovada pela assembleia de freguesia.	
2 — Remodelação e alteração .....	30		

### Regulamento

#### Artigo 1.º

#### Aprovação

É aprovada a tabela de taxas e licenças, a cobrar pela Junta de Freguesia, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 17.º, n.º 2, alínea *d*), e artigo 34.º, n.º 5, alínea *b*), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

#### Isenções

1 — Estão isentas de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais, bem como as instituições particulares de solidariedade social.

2 — A Junta de Freguesia pode isentar o pagamento das taxas previstas, por particulares, em caso de comprovada insuficiência económica, que seja do conhecimento da mesma.

3 — Estão isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem de isenção.

4 — Estão isentos de taxas de licenciamento de cães as categorias C e F, nos termos da alínea 1) do artigo 7.º da Portaria 421/2003, de 24 de Abril.

#### Artigo 3.º

#### Agravamento de taxas

1 — As taxas de registo e licenciamento de cães têm um agravamento de 20%, se se tratarem de cadelas não esterilizadas, só podendo a prova da esterilização ser feita por atestado veterinário.

2 — A renovação anual das licenças de detenção e circulação de cães fora de prazo implica o agravamento da respectiva taxa, com uma sobretaxa de 30%.

### JUNTA DE FREGUESIA DE SACAIVÉM

**Aviso n.º 1513/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Junta de Freguesia reportada a 31 de Dezembro de 2005 e que a mesma se encontra afixada para consulta nos serviços administrativos.

O prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do supracitado diploma.

4 de Maio de 2006. — O Presidente, *Fernando F. Marcos*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

**Aviso n.º 1514/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que ficou vago o lugar do quadro da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros ocupado pelo pedreiro Ricardo Filipe Pereira Lopes, em consequência da aplicação da pena de demissão ao referido funcionário, a qual produz efeitos desde o dia 4 de Maio de 2006.

5 de Abril de 2006. — A Presidente, *Glória Maria Trindade Simões*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE TAVIRA (SANTA MARIA)

**Aviso n.º 1515/2006 (2.ª série) — AP.** — A Junta de Freguesia de Tavira (Santa Maria), do concelho de Tavira, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pela

Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária, realizada em 24 de Abril de 2006, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia na sua reunião extraordinária de 10 de Abril de 2006, aprovou as alterações ao quadro de pessoal existente, conforme se indica em anexo.

O quadro de pessoal aprovado terá eficácia após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Abril de 2006. — O Presidente, *Joaquim da Conceição Messias dos Santos*.

ANEXO

**Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, Tavira**

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Lugares	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Quadro proposto	Observações
Administrativo ...	Assistente administrativo	Especialista .....	1	0	1	1		1	(a) Dotação global.
		Principal .....	1	0	1	1		1	
		Assistente administrativo (a)	2	2	1	1		3	
Auxiliar .....	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. Motorista de pesados ... Motorista de ligeiros ... Cantoneiro de limpeza ... Auxiliar administrativo ...	—	1	1	0	0		1	
		—	1	0	1		1	0	
		—	1	1	0	1		2	
		—	1	1	0	1		2	
		—	2	0	2	2		2	
Operário qualificado.	Pedreiro .....	Operário principal .....	1	0	1			1	
		Operário .....	1	0	1			1	
	Pintor .....	Operário principal .....	1	0	1			1	
		Operário .....	1	0	1			1	
	Jardineiro .....	Operário principal .....	1	0	1			1	
		Operário .....	1	0	1			1	

**JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE CUCUJÃES**

**Aviso n.º 1516/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Vila de Cucujães, com base na acta do júri, em sua reunião de 5 de Maio de 2006, foi deliberado nomear a candidata Andreia Luzia Fonseca dos Santos, posicionada em 1.º lugar na lista de classificação final do concurso, para um lugar de auxiliar administrativo.

A candidata dispõe de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do respectivo cargo. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Presidente, *António de Jesus Silva*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**Aviso n.º 1517/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade/2005.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal destes Serviços Municipalizados referente ao ano de 2005, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado decreto-lei, se encontra afixada, para efeitos de consulta, nos seguintes locais:

- Sede (DAF): Secção de Recursos Humanos;
- DRSU: Armazéns da Praia Norte;
- DA, DAR e armazém: Piquete no Edifício das Ursulinas.

31 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro Lemos*.